



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
GABINETE

TERMO DE *MARKER*

A Superintendência-Geral do Cade, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, certifica que em **(DATA)**, às **(Hora: Minutos)**, a Sra. **(Nome do Advogado)**, representante legal da empresa **(NOME DA EMPRESA)**, compareceu perante este órgão para apresentar informações sobre práticas anticompetitivas no mercado de **(DESCRIÇÃO DA CONDUTA – informar o(s) produto(s) ou serviço(s) afetado(s); a área geográfica afetada; e, quando possível, a duração da infração)**. As principais empresas envolvidas na conduta foram **(NOME DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS)**.

A Superintendência-Geral certifica que, nos termos do art. 203 do Regimento Interno do CADE, a **(NOME DA EMPRESA)** declarou-se ciente de que: (i) foi orientado a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais; (ii) foi orientado a fazer-se acompanhar de advogado; (iii) o não atendimento às determinações da Superintendência-Geral, no tempo e modo consignados no termo, implicará a desistência da proposta; e (iv) é de seu interesse preservar o termo até ulterior decisão da Superintendência-Geral a respeito da proposta, sob pena de perecimento de direitos.

A Superintendência-Geral e a **(NOME DA EMPRESA)** concordaram em realizar nova reunião em **(DATA DA REUNIÃO)**, ocasião em que será apresentada proposta de acordo de leniência, nos termos do §3º do art. 199 do Regimento Interno do Cade (Resolução nº 01, de 29 de maio de 2012, com alterações da Resolução nº 5/2013 e da Resolução nº 07/2015). A **(NOME DA EMPRESA)** declara estar ciente de que a não apresentação de novas informações em **(DATA DA REUNIÃO)** implicará a desistência da proposta de acordo de leniência.

Nos termos do art. 198 do Regimento Interno do Cade, a Superintendência-Geral certifica que a **(NOME DA EMPRESA)** foi a primeira empresa a se apresentar com vistas a propor um acordo de leniência relativo à conduta acima referida **[desde que não abranja práticas investigadas pela Superintendência-Geral no Processo Administrativo 08700.00XXXX/20XX-XX (apartado de acesso restrito 08700.00XXXX/20XX-XX)/desde que não abranja práticas em negociação em sede de outro acordo de leniência pela Superintendência-Geral]**.

Certifica ainda que, caso a **(NOME DA EMPRESA)** não apresente proposta de acordo de leniência ou a proposta seja rejeitada, as informações apresentadas à Superintendência-Geral não importarão em confissão quanto à matéria de fato nem reconhecimento da ilicitude da conduta acima descrita, da qual não se fará qualquer divulgação, conforme o previsto no art. 86, §10, da lei 12.529/11 c/c art. 205 do Regime Interno do Cade.

[Considerando que a (NOME DA EMPRESA) também é Representado no (Processo Administrativo 08700.00XX/20XX-XX) que investiga condutas anticompetitivas no mercado (NOME DO MERCADO NÃO DISPONÍVEL PARA AL – informar o(s) produto(s) ou serviço(s) afetado(s); a área geográfica afetada; e, quando possível, a duração da infração) e que não se habilita para a celebração de Acordo de Leniência, a Superintendência-Geral certifica que a nova proposta de Acordo de Leniência da (NOME DA EMPRESA) a torna potencialmente elegível a enquadramento no art. 86 §§7 e 8º da Lei 12.529/2011, caso preenchidos seus requisitos,



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
GABINETE**

de modo que oportunamente decidirá sobre as informações apresentadas, com a garantia do art. 86 §10º da Lei 12.529/2011].

Brasília, de de 2016.

[NOME]

Chefe de Gabinete da Superintendência-Geral